



Às fls. 18/19, a Divisão de Pessoal informa que o servidor deste Poder possui dependentes registrados em seus assentamentos funcionais, quais sejam, a Sra. Fernanda Santos de Oliveira (esposa) e a Sra. Francisca Raymunda da Costa de Oliveira (genitora).

Às fls. 2/6 do Processo Administrativo de nº 2019/008115, apenso o requerente solicita a desistência da inclusão de dependente da sua genitora, Sra. Francisca Raymunda da Costa de Oliveira.

Após a devida instrução dos autos, consta Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (fls. 28/32), por meio do qual opina de forma favorável ao pleito, por constatar a subsunção do mesmo ao art. 2º, II, alínea "b", da Lei Complementar n. 30/2001, alterada pela Lei Complementar n. 43/2005 e Art. 35, III, da Lei nº 9.250/1995.

Neste panorama, acolho integralmente o mencionado Parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para DEFERIR o pleito do servidor Sérgio Costa de Oliveira, Assistente Judiciário, lotado na 2ª Vara da Comarca de Iranduba/AM, no sentido de proceder a inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, de seu filho Heitor Santos de Oliveira, CPF nº 073.549.862-83, para fins de dedução no Imposto de Renda e também previdenciários, por oportuno, determino a exclusão em seus assentamentos funcionais, como dependente a Sra. Francisca Raymunda da Costa de Oliveira (genitora).

Dê-se ciência ao requerente. Após arquiva-se os autos.

À Divisão de Expediente para providências.

Manaus, 9 de abril de 2019.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira
Presidente do TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 095/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2019-FUNJEAM

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/010282-TJ

3.DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ONAP Serviços de Limpeza em Prédios Ltda. - EPP.

5.OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 23 de abril de 2019, o Contrato Administrativo nº 006/2019-FUNJEAM, celebrado em 26 de fevereiro de 2019, com vigência a partir de 07 de março de 2019, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ONAP Serviços de Limpeza em Prédios Ltda. - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 23 de abril de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 094/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2018-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/004197.

3.DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

5.OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 028/2018-FUNJEAM**, cujo objeto é a prestação dos serviços de dedetização, que consiste no controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos.

6. VALOR: A CONTRATANTE pagará o valor mensal de **R\$498,34 (Quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)** perfazendo o valor total do aditivo de **R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais)**.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903978, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00619, de 15/04/2019, no valor de **R\$ 2.790,70 (Dois mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos)**, créditos referentes a cobertura do período de 13/07 a 31/12/2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 028/2018-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **13 de julho de 2019**.

Manaus, 23 de abril de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 68/2019 - CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 227/2014- CGJ/AM;

CONSIDERANDO a Decisão exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº **0206614-22.2019.8.04.0022**.